




CÂMARA DE VEREADORES ATILIO VIVÁCQUA - ES

LEI MUNICIPAL Nº 784/2008

De 02 de outubro de 2008.

Certifico que a Lei Municipal 784/2008
foi publicada em 02/10/2008
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atilio Vivácqua-ES

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA
DE 2009 À 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**


Simone Vieira França
Secretaria da Câmara

A Presidenta da Câmara Municipal de Atilio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Artigo 63, § 7º da LOM, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura de 2009 à 2012.

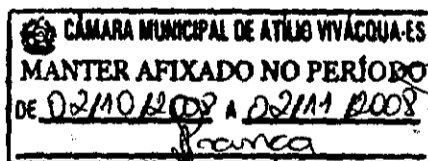
Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura de 2009 à 2012.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 4º - Os valores acima serão reajustados de acordo com os índices e na mesma data que os Servidores Públicos Municipais, na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e deverão constar no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



Simone Vieira França
Secretaria da Câmara


VERA LUCIA MACHADO
Presidenta

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"